



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2176

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4
Extrato	5
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2176

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4589, de 24 de abril de 2026

Regulamenta as Leis Municipais nº 2.735/2021 e nº 2.666/2020, que dispõem sobre a proteção, defesa e bem-estar animal no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, e estabelece o procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito - SP, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º - Este Decreto estabelece as normas e os procedimentos para a fiscalização, a apuração de infrações administrativas e a aplicação das sanções previstas nas Leis Municipais nº 2.735/2021 e nº 2.666/2020, que tratam da proteção e do bem-estar dos animais no Município de Ribeirão Bonito.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, o VRMRB (Valor de Referência do Município de Ribeirão Bonito) é a unidade de conta oficial do Município, utilizada como base de cálculo para taxas, multas e demais obrigações pecuniárias, expressa em moeda corrente nacional.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento das normas de que trata este Decreto será exercida por servidores públicos municipais, com poder de polícia administrativo, designados para essa finalidade por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A ação fiscalizatória poderá ser iniciada de ofício ou ser motivada por denúncia de qualquer cidadão, que poderá ser anônima, devendo ser dirigida aos órgãos competentes da administração municipal.

§ 2º No exercício da fiscalização, os agentes designados terão livre acesso aos locais onde se encontrem os animais, respeitadas as garantias constitucionais.

Art. 4º - Verificada a infração, será lavrado imediatamente o Auto de Infração, em modelo oficial, contendo obrigatoriamente:

I - Dia, mês, ano, hora e lugar da lavratura;

II - Identificação completa do infrator (nome, CPF/CNPJ, residência e profissão);

III - Descrição sucinta e detalhada do fato determinante da infração e circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Dispositivo legal infringido;

V - Penalidade aplicável e, se for o caso, o valor da multa em VRMRB;

VI - Assinatura do agente autuante;

VII - Assinatura do infrator ou, em caso de recusa, o devido averbamento pela autoridade que o lavrou.

Art. 5º - As infrações às normas de proteção animal sujeitam o infrator, pessoa física ou jurídica, às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - apreensão do animal;

IV - cassação de licença ou alvará de funcionamento de estabelecimento;

V - perda da guarda, posse ou propriedade do animal.

Parágrafo Único - A aplicação das penalidades levará em conta a gravidade da infração, os antecedentes do infrator e as consequências para a saúde e o bem-estar do animal.

Art. 6º - As multas serão aplicadas em VRMRB, conforme a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I - infração leve: de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) VRMRB;

II - infração média: de 26 (vinte e seis) a 50 (cinquenta) VRMRB;

III - infração grave: de 51 (cinquenta e um) a 150 (cento e cinquenta) VRMRB;

IV - infração gravíssima: de 151 (cento e cinquenta e um) a 300 (trezentos) VRMRB.

§ 1º Em caso de reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza, a multa será aplicada no dobro do valor, considerando-se o período de 2 (dois) anos contados da decisão administrativa definitiva que tenha imposto a penalidade anterior.

§ 2º Se da infração resultar a morte do animal, a multa será aplicada em seu grau máximo.

§ 3º Os valores das multas em moeda corrente serão calculados com base no valor vigente do VRMRB à época da aplicação da penalidade.

Art. 7º - O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da lavratura do Auto de Infração, para apresentar defesa escrita, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 8º - É da competência do Prefeito Municipal a confirmação dos autos de infração e o arbitramento definitivo das penalidades, ouvido previamente o órgão técnico competente.

Art. 9º - Julgada procedente a infração, a penalidade será incorporada ao histórico do infrator. O pagamento da multa deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão definitiva, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 10º - Da decisão do Prefeito caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, caso novos fatos sejam apresentados.

Art. 11º - Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela autoridade competente, com observância da legislação federal e estadual aplicável.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2176

Página 3 de 7

sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 24 de abril de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

praticados no âmbito do presente procedimento.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 30 de abril de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Portarias

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NO
NÚMERO DA PORTARIA)

Portaria nº 5916, de 30 de abril de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Torna sem efeito a convocação de candidato por não preenchimento dos requisitos para investidura no cargo, referente ao Concurso Público nº 01/2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito - SP, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, devidamente homologado, para o provimento do cargo de Coordenador Pedagógico;

CONSIDERANDO a convocação do candidato **ROBERTO HENRIQUE BAPTISTA**, classificado em 3º lugar, para apresentação de documentos e posse, nos termos do edital;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 21-B/2026**, que concluiu pela impossibilidade de cômputo de estágio como experiência profissional no magistério, em razão de sua natureza jurídica, conforme legislação vigente e regras do edital;

CONSIDERANDO que o candidato, embora tenha se apresentado dentro do prazo legal, **não comprovou o preenchimento dos requisitos exigidos no edital para investidura no cargo**, notadamente quanto ao tempo mínimo de experiência no magistério;

CONSIDERANDO que o não atendimento aos requisitos do edital é causa para a eliminação do candidato do certame, com a consequente perda do direito à vaga e autorização para convocação do candidato subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a convocação e, por consequência, declarada a eliminação do candidato **ROBERTO HENRIQUE BAPTISTA** do Concurso Público nº 01/2025 para o cargo de Coordenador Pedagógico, em razão da **não comprovação dos requisitos exigidos no edital para a investidura no cargo, especialmente quanto ao tempo mínimo de experiência no magistério.**

Art. 2º Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos proceder à convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos administrativos já



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2176

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Ratificação



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

Processo Administrativo n.º 907/2026.

Chamamento Público n.º 006/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ZELADORIA E PAISAGISMO PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU DE ACESSO RESTRITO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ratifico por este termo, o ato para credenciamento realizado no dia 05 (cinco) de maio de 2026, as seguintes empresas:

1 - n.º 3542909.407.00001691/2026-34, SEI n.º 0061254, em nome de WILLIAN GUILHERME AVILLA DE SOUZA, CNPJ N.º 65.803.767/0001-02; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ZELADORIA E PAISAGISMO PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU DE ACESSO RESTRITO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO.

2 - n.º 3542909.407.00001715/2026-55, SEI n.º 0061363, em nome de LUIZ FERNANDO PEICHIN, CNPJ N.º 66.190.096/0001-06; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ZELADORIA E PAISAGISMO PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU DE ACESSO RESTRITO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO.

Dessa forma, determino ao Departamento de Compras e Licitações que proceda a devida publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Ribeirão Bonito/SP, 06 de maio de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2176

Página 5 de 7

Extrato

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2026

CODIGO 6273/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	104/26	DEBORA MIRABELLA	04/05/2026	04/05/2027		130004/26	839	5000/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 1 Ano	Valor Contratado: R\$ 70.315,20																								
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS ESPECIALIZADOS, EM REGIME AMBULATORIAL E EM SUPORTE PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTOS EM FONOAUDIOLOGIA, PSICÓLOGA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E FISIOTERAPIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PREFERENCIALMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO BONITO E AVALIAÇÕES MÉDICAS MENSAS DIAGNOSTICADAS NA ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRIA.		Valor Aditado/Ajuste: R\$ 0,00																								
		Valor Total: R\$ 70.315,20																								
		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Empenhos</th> <th>Liquidações</th> <th>Pagamentos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Exercícios Ant.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Exercício Atual</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Totais</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>À Empenhar</td> <td>À Liquidar</td> <td>À Pagar</td> </tr> <tr> <td></td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </tbody> </table>		Empenhos	Liquidações	Pagamentos	Exercícios Ant.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exercício Atual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		À Empenhar	À Liquidar	À Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Empenhos	Liquidações	Pagamentos																							
Exercícios Ant.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																							
Exercício Atual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																							
Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																							
	À Empenhar	À Liquidar	À Pagar																							
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																							

Fornecedor do Contrato:		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
1507 DEBORA MIRABELLA	289.528.288-95	04/05/2026

Total dos contratos...	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
:	70.315,20	0,00	0,00	0,00	0,00	70.315,20

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2948))
05/05/2026 09:32

Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
05/05/2026 09:32:15 Protocolo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2176

Página 6 de 7

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2026

CODIGO 6272/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	105	JOSE ALENCAR DE SOUSA SEGUNDO SERVICOS	04/05/2026	04/05/2027		130004/26	839	5000/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS ESPECIALIZADOS, EM REGIME AMBULATORIAL E EM SUPORTE PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTOS EM FONOAUDIOLOGIA, PSICÓLOGA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E FISIOTERAPIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PREFERENCIALMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO BONITO E AVALIAÇÕES MÉDICAS MENSAS DIAGNOSTICADAS NA ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRIA.	Tempo de Execução: 1 Ano	Valor Contratado: R\$ 216.000,00 Valor Aditado/Ajuste: R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 216.000,00																								
		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Empenhos</th> <th>Liquidações</th> <th>Pagamentos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Exercícios Ant.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Exercício Atual</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Totais</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>À Empenhar</td> <td>À Liquidar</td> <td>À Pagar</td> </tr> <tr> <td></td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </tbody> </table>		Empenhos	Liquidações	Pagamentos	Exercícios Ant.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exercício Atual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		À Empenhar	À Liquidar	À Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Empenhos	Liquidações	Pagamentos																							
Exercícios Ant.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																							
Exercício Atual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																							
Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																							
	À Empenhar	À Liquidar	À Pagar																							
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																							

Fornecedor do Contrato:		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
13866 JOSE ALENCAR DE SOUSA SEGUNDO SERVICOS MEDICOS LTD	36.445.585/0001-09	04/05/2026

Total dos contratos...	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
:	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2948))
05/05/2026 08:52

Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
05/05/2026 08:52:42 Protocolo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2176

Página 7 de 7

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

“GEORGINA EMILIA SIGNINI GAYOSO”

RUA: SÃO CARLOS, 120 CONJ.HAB.VICTOR ARNALDO TORREZAN.

FONE: (16) 3344 38 06 - RIBEIRÃO BONITO – SP



ATOS DA DIRETORIA DA ESCOLA ACÚMULO DE CARGO

O Diretor de escola de Educação Infantil “ **EMEI Georgina Emília Signini Gayoso**”, de Ribeirão Bonito, Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, com base no Artigo 64, inciso I do Decreto 17329/81 combinado com o Artigo 8 do Decreto 41915/97 expede o seguinte Ato Decisório.

ATO DECISÓRIO **009/2026: BIANCA FERREIRA SIMOES**, RG Nº 48.935.562-6 SSP/SP, PE-I Educação Infantil na EMEI Georgina Emília Signini Gayoso” no município de Ribeirão Bonito/SP, acumula “ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MONTEIRO NOVO”, na cidade de DOURADO S/P, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

Ribeirão Bonito, 04 de maio de 2026.

DIRETORA
MARIA H. RAMAL C. DE CAMPOS
RG:23.970.131-8

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 55b4-a281-d021-33d4-d7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito (SP), Edição nº 2176, ano XI, veiculado em 06 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO (CNPJ 45355914000103) em 06/05/2026 às 08:28:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/55b4-a281-d021-33d4-d7>